



## PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 24.436/2021)

LEI Nº 13.131, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

**(Desafeta bem de uso comum para integrar bem de uso especial, destinado à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no Município de Sorocaba e dá outras providências).**

**Projeto de Lei nº 135/2025 – autoria do EXECUTIVO.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do rol de bens de uso comum passando a integrar o rol dos bens de uso especial o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

Descrição: “Um terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, situado na Rua Nicolau Elias Tibechereny (antiga Rua 2), lado par, no Bairro Central Parque, na cidade de Sorocaba, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição do perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7397688,68 m e E 243949,46 m, Datum SIRGAS 2000; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com o remanescente da Área Verde de propriedade da Prefeitura de Sorocaba, com azimute plano 117°29'28.55" e distância 60,56m até o vértice Pt1; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com a Rua Nicolau Elías Tibechereny (antiga Rua 2), com azimute plano 208°22'9.03" e distância 62,19m até o vértice Pt2; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com o remanescente da Área Verde de propriedade da Prefeitura de Sorocaba, com azimute plano 297°29'29.16" e distância 27,30m até o vértice Pt3; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com o remanescente da Área Verde de propriedade da Prefeitura de Sorocaba, com azimute plano 279°46'36.85" e distância 31,49m até o vértice Pt4; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com o remanescente da Área Verde de propriedade da Prefeitura de Sorocaba, com azimute plano 297°29'28.55" e distância 22,31m até o vértice Pt5; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com o remanescente da Área Verde de propriedade da Prefeitura de Sorocaba, com azimute plano 27°29'28.55" e distância 51,77m até o vértice Pt6; deste, segue no sentido horário, em linha reta, confrontando com o remanescente da Área Verde de propriedade da Prefeitura de Sorocaba, com azimute plano 72°29'28.55" e distância 28,28m até o vértice Pt0, ponto de início, encerrando, portanto, esta descrição e perfazendo a área de 5.141,62 m<sup>2</sup>”.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá destinar o imóvel descrito no artigo 1º para fins de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no Município de Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.





# PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 13.131, de 19/2/2025

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 19 de fevereiro de 2025,  
370º da Fundação de Sorocaba.

**RODRIGO  
MAGANHATO:2  
7362401892**

Assinado de forma digital  
por RODRIGO  
MAGANHATO:27362401892  
Dados: 2025.02.19 09:34:40  
-03'00'

**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal

**DOUGLAS  
DOMINGOS  
DE MORAES**

Assinado de forma  
digital por DOUGLAS  
DOMINGOS DE MORAES  
Dados: 2025.02.19  
09:35:04 -03'00'

**DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES**  
Secretário Jurídico

  
**AMÁLIA SAMYRA TOLEDO ÊGEA**  
Secretária de Governo

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAURICIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI  
Data: 19/02/2025 15:50:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**MAGNO SAUTER  
FERREIRA DE ANDRADE  
JUNIOR:22278992805**

Assinado de forma digital  
por MAGNO SAUTER  
FERREIRA DE ANDRADE  
JUNIOR:22278992805

**MAGNO SAUTER FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR**  
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS  
Data: 19/02/2025 09:36:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais  
em substituição





## PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 13.131, de 19/2/2025

### JUSTIFICATIVA

Importante destacar, ainda, que a desafetação da área em questão foi submetida ao crivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA e do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – COMUPLAN, os quais emitiram manifestações favoráveis à proposta. Com isso, restaram atendidos os requisitos legais pertinentes e garantida a participação democrática da sociedade na tomada de decisão quanto à desafetação do imóvel.

Assim, considerando a relevância da matéria para a garantia do direito à saúde e para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, solicito o apoio de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA, reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

